



PROJETO BÁSICO
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 22/2021
UASG 170190

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais a serem utilizados nas atividades de fiscalização da Superintendência do Patrimônio da União em Mato Grosso - SPU/MT em Mato Grosso conforme item 3 deste Projeto Básico.

2. DAS JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos materiais faz-se necessária para utilização de fiscalização de imóveis da União pela SPU/MT.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos são os seguintes:

Item	Especificação	CATMAT	Unidade	Quantidade
1	Lacre Tipo Dupla Trava (23 cm), cor azul, com logo da SPU na cor branca, numeração sequencial, com códigos de barras, inviolável	399357	Unidade	40
2	Fita plastica de sinalização isolamento de área (zebrada) nas cores preta e amarela.	258449	Rolo (70mmx200m)	3
3	Etiqueta adesiva, impressão cromia, medidas 210mm x 297 mm (A4). Material Bopp - fundo branco com faca lacre. Adesivo borracha 25 g/m² - C2075	457781	Unidade	40
4	Placa de identificação visual pintada em metal	450859	Unidade	50
5	Crachá para fiscal - 86 x 54 x 0,76 mm. Material: PVC acrílico com furo dimensionado para presilha	370250	Unidade	8

3.2. Para fornecimento de produtos/materiais é necessário informar na proposta:

- prazo de entrega;
- garantia do serviço;
- marca do produto;
- validade da proposta

3.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Projeto Básico.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A aquisição será feita mediante dispensa eletrônica, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei n. 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67, pelo menor preço por item.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega deverá ser feita no Edifício Sede do Ministério da Economia em Mato Grosso situado na Av. Vereador Juliano da Costa Marques, nº 99 - Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT - CEP 78049-937.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Acompanhar, através do responsável, o recebimento dos equipamentos e atestar a regularidade da entrega.
- 6.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

6.3. Comunicar à empresa qualquer irregularidade ocorrida durante a realização dos serviços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer os equipamentos de acordo com as especificações discriminadas neste termo de referência.

7.2. Entregar os equipamentos de acordo com o requisitado pelo responsável.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será permitida.

9. DO PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA deverá encaminhar, preferencialmente, por e-mail, a Nota Fiscal que consignará valores em Reais, o nome do banco, agência e número da conta corrente, ao setor responsável pela aquisição, que atestará a Nota Fiscal e encaminhará ao SEOFI. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Contratada, até o 5º (quinto) dia útil, contado da data do protocolo da Nota Fiscal no setor competente.

9.2. A comprovação da regularidade fiscal abrange: Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos/INSS; Certidão de Débitos Trabalhistas e Certidão quanto a Dívida Ativa da União.

9.3. Expirado o prazo mencionado no subitem 9.1, sem que a CONTRATANTE efetue o pagamento, o valor devido à CONTRATADA será acrescido de juros moratórios de 0,03% ao dia.

9.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

9.5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

9.6. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa nº 1234/2012 e alterações, expedida pela Secretaria da Receita Federal, a Contratante irá promover a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do Simples Nacional quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante declaração de opção pelo referido regime tributário.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da inscrição no Registro de Ocorrências do SICAF:

10.1.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta Gerência;

10.1.2. Multa, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

10.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 14.133/21;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

10.2. A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com a Administração Pública, conforme estabelece o § 2º, art.40, da IN SLTI nº 02, de 11/10/2010.

10.3. O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a Contratada à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso.

10.4. Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a GRA/MT anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da aquisição.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

11.1. O valor estimado da aquisição é de R\$ R\$ 20.058,37 (vinte mil e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos), conforme abaixo:

Item	Especificação	CATMAT	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total (10%)
1	Lacre Tipo Dupla Trava (23 cm), cor azul, com logo da SPU na cor branca, numeração sequencial, com códigos de barras, inviolável	399357	Unidade	40	R\$ 0,20	R\$ 8,30	R\$ 9,13
2	Fita plastica de sinalização isolamento de área (zebrada). Cores preta e amarela.	258449	Rolo (70mmx200m)	3	R\$ 40,35	R\$ 121,07	R\$ 133,18
3	Etiqueta adesiva, impressão cromia, medidas 210 mm X 297 mm (A4). Material Bopp - fundo branco com faca lacre. Adesivo borracha 25 g/m² - C2075	457781	Unidade	40	R\$ 4,50	R\$ 180,00	R\$ 198,00
4	Placa de identificação visual em metal adesivada	450859	Unidade	50	R\$ 392,50	R\$ 19.625,00	R\$ 21.587,50
5	Crachá para fiscal - 86 x 54 x 0,76 mm. Material: PVC acrílico com furo dimensionado para presilha	370250	Unidade	8	R\$ 15,50	R\$ 124,00	R\$ 136,40
VALOR TOTAL.....						R\$ 20.058,37	R\$ 22.064,21

Observação: As especificações estão no anexo abaixo.

11.2. Para fins de lançamento da dispensa eletrônica e considerando valores de frete, fica estipulada a porcentagem de 10% sobre o valor estimado, isto é, R\$ 22.064,21 (vinte e dois mil sessenta e quatro reais e vinte e um centavos) como valor máximo aceitável.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. A dotação orçamentária para custeio das despesas com a aquisição do material será incluída no momento posterior pelo setor financeiro da GRA/MT.

Cuiabá, 17 de novembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente

SAMUEL WESLEY M. C. KAISER

DRL/GRA/MT

ANEXO - IMAGENS ILUSTRATIVAS

Item 1 - Lacre Tipo Dupla Trava



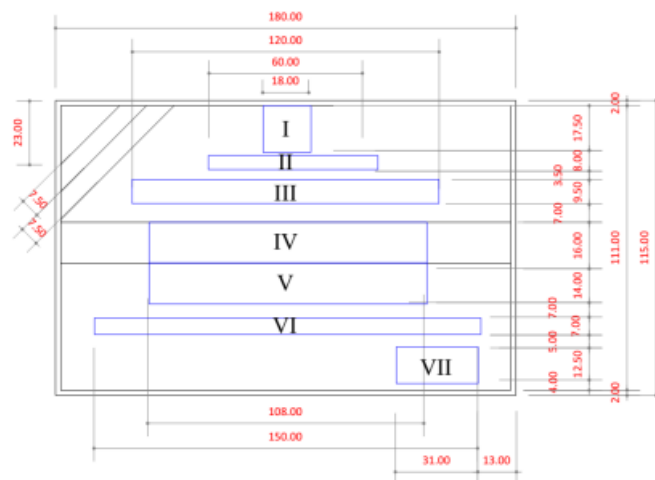
Item 2 - Fita plastica de sinalização isolamento de área (zebrada)



Item 3 - Etiqueta adesiva - Tamanho A4



Item 4 - Placa de identificação visual em metal



Item 5 - Crachá para fiscal





Documento assinado eletronicamente por **Samuel Wesley Montelares de Carvalho Kaiser, Chefe de Divisão**, em 17/11/2021, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20342848** e o código CRC **4D662603**.